



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CRENCIAMENTO N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2022

O Município de Arapua-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São João Batista nº111, Centro, Arapua-MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.942.895/0001-01, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizara CHAMADA PÚBLICA-CRENCIAMENTO, objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUÁ/MG**, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015. Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até as 14h00min, do dia 07 de março de 2022 no Setor de licitação, no prédio da Prefeitura, situado à Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG.

1. DO OBJETO

O objeto desta contratação é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUÁ/MG**, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante do item 9 deste Edital.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Modelo de Projeto de Venda

Anexo III: Modelo de Declaração de Produção Própria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Anexo V: Minuta de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

2.1.2. **Grupos Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

2.1.3. **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

2.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

3.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

3.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes deverão ser entregues à partir do dia **07 de março de 2022 às 14h00min**, na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura, situado na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG. O projeto de venda e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata, contendo em sua parte externa, além do **nome e endereço dos produtores interessados**.

4.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

4.4. Os envelopes contendo a habilitação poderão ser enviados via correio, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos e extravios.

4.5. A Prefeitura de Arapua, não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações.

4.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante e se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

4.7. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participação da Chamada Pública, de acordo com art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE 1 - “HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR”

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ENVELOPE 2 - “PROJETO DE VENDA”

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. Documentos para Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física (Não Organizados em Grupo):

6.1.1. **O Fornecedor Individual**, detentor de DAP Física, não organizado em grupo deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores da DAP Física (Organizados em Grupos):

6.2.1. Do Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda; e

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.3. Dos Grupos Formais Detentores de DAP Jurídica:

6.3.1. O Grupo Formal de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) o extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

g) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigência estabelecida pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, alterando o disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. **Para todos**, além dos solicitados, quando apresentarem produtos de:

a) Origem animal:

I - apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

b) Origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc):

I – apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

c) Para sucos:

I – apresentar Certificado de registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.5. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

6.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o IFRS – Campus Osório abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme art. 27, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

6.6.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

6.6.2. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

6.6.3. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.6.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei nº 8.666/93.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) – PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

7.1. A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda, conforme modelo Anexo II deste Edital (Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.6. A apresentação do Projeto de Venda para contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independente do valor apresentado em sua proposta.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designado neste Edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste Edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista do Instituto e em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	ABACATE DE BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, COM GRAU MEDIO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS NA CASCA.	KG	100	R\$ 05,33	R\$ 533,00
02	ABACAXI FRUTA DE BOA QUALIDADE, FRESCAS, BEM DESENVOLVIDO, SEM DEFEITOS, COMO PODRIDÃO, RACHADURA, DEVE SER MADURA, AROMA, COR E SABOR PROPRIO DA ESPECIE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA E DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.	UN	60	R\$ 06,97	R\$ 418,20
03	ABOBORA CABOTIA DE BOA QUALIDADE. DEVEM SER FRESCAS, DE UM TAMANHO BOM, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.	KG	150	R\$ 03,20	R\$ 480,00
03	ABOBORA TIPO MORANGA DE BOA QUALIDADE SEM SUJIDADES,	KG	150	R\$ 02,83	R\$ 424,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

	PODRIDAO, RACHADURAS OU CORTES COM POLPA FIRME E INTACTA COM MATURAÇÃO PARA CONSUMO.				
05	ABOBRINHA VERDE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	50	R\$ 04,72	R\$ 236,00
06	AÇAFRÃO CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, MATÉRIA-PRIMA URUCUM, EM PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNOS, GRÃOS SADIOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS SPECIFICAÇÕES TECNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
07	ALHO NACIONAL CARACTERÍSTICAS: DE BOA QUALIDADE, BOM TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	30	R\$ 25,29	R\$ 758,70
08	BANANA PRATA FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA,	KG	1.200	R\$ 05,05	R\$ 6.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

	ESPÉCIE PRATA. CARACTERÍSTICAS: SER FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE				
09	BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	30	R\$ 06,71	R\$ 201,30
10	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES, COM CASCA LIMPA, SEM CORTES, RACHADURAS, BOLORES OU BROTOS EM KG.	KG	500	R\$ 05,39	R\$ 2.695,00
11	BETERRABA LISA DE BOA QUALIDADE COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E	KG	90	R\$ 03,39	R\$ 305,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

	TAMANHO UNIFORME, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU PODRIDÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
12	CARA BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	90	R\$ 04,77	R\$ 429,30
13	CEBOLA BRANCA BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, CORE SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODRIDAO, AROMA E SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	240	R\$ 05,85	R\$ 1.404,00
14	CENOURA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM	KG	120	R\$ 04,41	R\$ 529,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

	CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
15	INHAME DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	90	R\$ 05,68	R\$ 511,20
16	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHO. DEVE APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	1.200	R\$ 03,81	R\$ 4.572,00
17	MAMAO FORMOSO FRUTA DE BOA QUALIDADE, UNIFORME,	KG	240	R\$ 05,57	R\$ 1.336,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

	CASCA INTEGRA, SEM MANCHAS, FUIROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCO EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO.				
18	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADA, SEM FOLHAS E SEM TALOS.	KG	90	R\$ 04,18	R\$ 376,20
19	MARACUJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODRIDÃO AROMA E SABOR ESTRANHO. DEVE APRESENTAR 80 À 90% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	300	R\$ 07,68	R\$ 2.304,00
20	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM KG 540,000; 2,0000; 1.080,0000 DESENVOLVIDAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIEE VARIEDADES, COM CASCA FIRME, SEM RACHADURAS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS	KG	600	R\$ 02,91	R\$ 1.746,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

	TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE PODRIDÃO AROMA E SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
21	MILHO VERDE EM ESPIGA BOA QUALIDADE, DESCASCADO, SEM CABELO, COM GRAOS INTEIROS, SEM SUJIDADES, FUNGOS E PODRIDAO, COM COLORAÇÃO AMARELO FORTE APRESENTAÇÃO NO ATILHO.	AT	180	R\$ 05,57	R\$ 1.002,60
22	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES, COM TAMANHO MEDIO, COLORAÇÃO VERDE CALRO E ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. ISENTOS DE PODRIDÃO AROMA E SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	60	R\$ 04,05	R\$ 243,00
23	TOMATE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS, COM GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	450	R\$ 06,35	R\$ 2.857,50

10. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

10.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste Edital, todos constantes da tabela, item 9 deste Edital.

10.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

10.5. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.3 e 10.4

10.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

10.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

10.8.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

10.8.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: “Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00”.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Fundo Municipal de Educação - se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11.4. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

13. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser realizada em dias e horários a serem estabelecidos pela Diretoria de cada escola municipal respeitando o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
-----------	----	-----	------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

<p>ABACATE: De boa qualidade, peso médio por unidade de 500g, fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.</p>	KG	10	Escolas Municipais	Mensal
<p>ABACAXI: Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, ter um bom tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.</p>	UN	6	Escolas Municipais	Mensal
<p>ABOBORA CABOTIA: De ótima qualidade. Devem ser frescas, de um bom tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.</p>	KG	15	Escolas Municipais	Mensal
<p>ABOBORA MORANGA: De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso, podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	KG	15	Escolas Municipais	Mensal
<p>ABOBRINHA VERDE: De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, umidade externa normal, sem podridão, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte.</p>	KG	5	Escolas Municipais	Mensal
<p>AÇAFRÃO: condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos,</p>			Escolas Municipais	Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabores próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em embalagem de 1 kg. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária	KG	1		
ALHO: Características: De ótima qualidade. Bom tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	3	Escolas Municipais	Mensal
BANANA PRATA: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor, com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas atingindo o grau Maximo decrescimento e maduras, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de podridão, aroma e sabor estranhos, devem ser fornecidas em pencas e embalagem apropriada.	KG	120	Escolas Municipais	Mensal
BATATA DOCE - De ótima qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, bem desenvolvida, sem substância terrosa, ou corpos estranhos, sem podridão, aroma e sabor estranhos e sem danos causados pelo manuseio.	KG	3	Escolas Municipais	Mensal
BATATA INGLESA: De ótima qualidade. Devem ser frescas, de bom tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	50	Escolas Municipais	Mensal
BETERRABA LISA: De boa qualidade com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou podridão acondicionada em embalagem apropriada.	KG	9	Escolas Municipais	Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

<p>CARÁ - De boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, devem ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, core sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de podridão, aroma e sabor estranhos, acondicionados em embalagem apropriada.</p>	KG	9	Escolas Municipais	Mensal
<p>CEBOLA BRANCA - De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, core sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, podridão, aroma e sabor estranho. Acondicionadas em embalagem apropriada.</p>	KG	24	Escolas Municipais	Mensal
<p>CENOURA - De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de podridão, aroma e sabor estranhos, acondicionadas em embalagem apropriada.</p>	KG	12	Escolas Municipais	Mensal
<p>INHAME: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, podridão, aroma e sabor estranho, acondicionados em embalagem apropriada.</p>	KG	9	Escolas Municipais	Mensal
<p>LARANJA: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, core conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.</p>	KG	120	Escolas Municipais	Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

Isentos de umidade externa anormal, podridão, aroma e sabor estranho. Deve apresentar 80 a 90% de maturação, acondicionadas em embalagem apropriada.				
MAMÃO FORMOSA: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionados em caixas para preservar em ótimo estado.	KG	24	Escolas Municipais	Mensal
MANDIOCA COM CASCA: De boa qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem podridão aroma e sabor estranho. Acondicionada em embalagem apropriada.	KG	9	Escolas Municipais	Mensal
MARACUJA: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, terem atingido o grau máximo ao tamanho. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, podridão aroma e sabor estranho. Deve apresentar 80 a 90% de maturação, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	30	Escolas Municipais	Mensal
MELANCIA: De boa qualidade, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, com casca firme, sem rachaduras, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isentos de podridão aroma e sabor estranho,	KG	60	Escolas Municipais	Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

acondicionado em embalagem apropriada.				
MILHO VERDE IN NATURA - De boa qualidade, tamanho da espiga médio, sem casca e cabelo, com grãos inteiros, sem podridão e sujidades, fungos com coloração amarela.	ATL	18	Escolas Municipais	Mensal
REPOLHO: De boa qualidade, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades, com tamanho médio, coloração verde claro e escuro, fresco, folhas integras e presas, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Isentos de podridão aroma e sabor estranho, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	6	Escolas Municipais	Mensal
TOMATE: De boa qualidade tamanho médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelha-vivo, podendo apresentar partes amareladas, com grau de amadurecimento para consumo, sem sujidades acondicionados em embalagem apropriada.	KG	45	Escolas Municipais	Mensal

13.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

13.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

13.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

13.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

13.6. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

13.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

13.8 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

14. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até as entregas dos quantitativos totais dos produtos adquiridos, o que vier a ocorrer primeiro.

14.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar e/ou grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação da administração.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É expressamente vedada à subcontratação.

17. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

17.1. A convocação do fornecedor pelo Fundo Municipal de Educação poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento via postal e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

17.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

17.3. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta Chamada Pública, aos fornecedores.

17.4. Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos, principais usuários do restaurante do Campus.

17.5. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

17.6. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

17.7. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

17.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

17.9. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

17.9.1. Isentos de substâncias terrosas;

17.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

17.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

17.9.4. Sem umidade externa anormal;

17.9.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

17.9.6. Isentos de enfermidades.

17.10. Todos os produtos deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

17.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

17.12. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis

18. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

18.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 9 deste Edital.

18.2. O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

18.4. Nos casos de inadimplência por parte do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

18.5. Ficarão reservados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

18.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

18.7. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

18.9. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.10. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

18.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.16. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.17. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.18. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

18.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

19. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

19.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

19.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem às alegações/fatos aludidos no pedido.

19.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

19.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.

19.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

19.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

20. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

20.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.

20.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente Edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.

20.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

20.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme indicação de periodicidade de entrega especificada na tabela do item 9 deste Edital.

20.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso de execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

21.2. ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:

21.2.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

21.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

21.3. MULTA nas seguintes hipóteses:

21.3.1. MULTA MORATÓRIA: a multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

21.3.1.1. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso.

Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 21.3.2.

21.3.1.2. A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do Edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora as demais penalidades previstas na legislação vigente.

21.3.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

21.3.2.1. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

21.3.2.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

21.3.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

21.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), exercício financeiro do ano corrente.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.02 12.306 0025 2.0059 3.3.90.30 - Material de Consumo

01 - 0044 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNAE

23. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

23.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à Autoridade Superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente Chamada Pública será publicada no IOF/MG e no site <http://www.arapua.mg.gov.br>, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

24.2. Também poderá ser obtida na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura de Arapua/MG, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro.

24.3. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

24.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

24.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Rio Paranaíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais

Arapuá/MG, 11 de fevereiro de 2021

João Batista Tertto da Cunha
Prefeito

Lavínea Fernandes Ribeiro
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA 001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUÁ/MG

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE, durante o período de março de 2022 à Dezembro de 2022 para o Fundo Municipal de Educação do Município de Arapua/MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante no Edital de Chamada Pública e seus Anexos.

1.2. Das quantidades, lotes mínimos e valor unitário:

2. JUSTIFICATIVA QUANTO À AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição em atendimento a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, do total de recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de merenda escolar. Além disso, a oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes do município de Arapua/MG.

2.2. A aquisição de merenda escolar visa a atender o disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, que prevê o fornecimento de alimentação para os alunos matriculados no ensino básico da rede pública federal, estadual e municipal. Tendo em vista que o município possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

alunos de ensino infantil e fundamental, torna-se necessária a aquisição destes itens, os quais foram especificados por nutricionista responsável e a quantidade foi estimada com base no número de alunos matriculados no ano letivo de 2020. Os alunos do ensino infantil e fundamental possuem aulas regulares de segunda a sexta feira.

2.3. Consideram-se 200 (duzentos) dias letivos estabelecidos pela legislação vigente e constantes no calendário acadêmico dos cursos médios integrados.

2.4. Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. Cujas amostras do produto ofertado tenham sido aprovadas no parecer emitido pelo solicitante;

3.1.3. Cujas especificações do produto ofertado sejam compatíveis com as do Edital da respectiva Chamada Pública;

3.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Projeto Básico;

3.1.5. Que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus Anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Requisitante, após solicitação formal feita pelo Fundo Municipal de Educação e de acordo com a periodicidade constante no Item 9 deste Edital, a combinar, nos horários das 8h00min às 11h00min e/ou 12h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Eduardo Augusto de Medeiros, 1.001, Bela Vista, CEP 38.860-000, Arapuá/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida úteis, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

4.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

4.6. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

4.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

4.8 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

5.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

5.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.1.5. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

5.2. Incumbe ao Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

5.2.1. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

5.2.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.2.3. É expressamente vedada a subcontratação.

5.2.4. A convocação do fornecedor pelo Campus Osório poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento via postal e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

5.2.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

5.2.6. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta Chamada Pública, aos fornecedores.

5.2.7. Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos, principais usuários do Campus.

5.2.8. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

5.2.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.2.10. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.2.11. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.12. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- I. Isentos de substâncias terrosas;
- II. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa
- III. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. Sem umidade externa anormal;
- V. Isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. Isentos de enfermidades.

5.2.13. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.2.14. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.2.15. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou danos na execução contratual.

6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos; e as Cláusulas Contratuais.

Silvia do Socorro Souza Primo
Secretária Municipal de Educação

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 019/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº030/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 019/2021 (o mesmo que consta na					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

chamada pública).		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Arapuá/MG, _____ de _____ de 2022.

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____, DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
município de _____, em cumprimento ao artigo 27 da
Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada
Pública nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Arapuá que serão entregues nas Escolas
Municipais, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a
presente.

Arapuá-MG, _____ de _____ de 2022.

Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO IV

INEXEGIBILIDADE Nº 001/2022

CREENCIAMENTO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2022 que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2022.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, E DE OUTRO AGRICULTORES FAMILIARES _____.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.972.895/0001-01, situada na Praça São João Batista nº. 111, centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, João Batista Terto da Cunha, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o (Nome do Grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, no município de _____/UF, inscrita no CNPJ sob o nº. _____(para grupo formal), CPF sob o nº. _____(grupos informais e individuais), doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 8.666/93, as Resoluções do FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº 4, de 2 de Abril de, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022, CREDENCIAMENTO N.º 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, verba *FNDE/PNAE*, no período XX/XX/2022 a 31/12/2022, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme apresentou na Chamada Pública nº 001/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, tendo início em XX/XX/2022 e término em 31/12/2022, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

3.1. **Grupo Formal** (Cooperativa): pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (). ou

3.1. **Grupo Formal** (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda). ou

3.1. **Grupo Informal**: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda). ou

3.1. **Fornecedor Individual**: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

3.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Fundo Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2022.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Avenida: Eduardo Augusto de Medeiros, 1.001, Bairro: Bela Vista, Arapuá/MG, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 item 9 do Edital.

4.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Educação

02.04.02 12.306 0025 2.0059 3.3.90.30 - Material de Consumo

01 - 0044 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos relativos à entrega dos produtos, seguirá com o processo de liquidação e efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 9 do Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula apresentada no item 7.1 deste contrato.

6.6. Ficará reservado ao Fundo Municipal de Educação o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

6.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.8. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.11. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

6.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **EM** = Encargos Moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga; **TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); **I** = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

7.2. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

8.2. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.4. É expressamente vedada a subcontratação.

8.5. A convocação do fornecedor pelo Campus Osório poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento via postal e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

8.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

8.7. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta Chamada Pública, aos fornecedores.

8.8. Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

8.9. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.10. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.11. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.12. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.13. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal; V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

8.14. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.15. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

8.16. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

10.2. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo secretário, com atribuições específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

10.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.3. MULTA

11.3.1. A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.3.1.1. MULTA MORATÓRIA A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 21.3.2 do Edital. II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do Edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora as demais penalidades previstas na legislação vigente.

11.3.1.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

12.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

12.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

12.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.

12.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, conforme Lei nº 8666/93, resguardada as suas condições essenciais.

13.2 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e suas alterações, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

13.3. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

16.1 Fica eleito o foro da Comarca Rio Paranaíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais

Arapuá/MG, XX de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA